



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 744, DE 10 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar especial no orçamento vigente, por conta do excesso de arrecadação, alterando o anexo de metas e prioridades da administração, constante na Lei nº 715, de 24 de junho de 2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias de 2020, e a Lei nº 677, de 15 de dezembro de 2017, que institui o plano plurianual de 2018/2021, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Inimutaba, autorizado a abrir, de uma ou mais vezes, crédito adicional especial no orçamento vigente, por conta da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, em especial na fonte de recursos 1.61 - Auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19, para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social no valor corresponde a R\$ 108.843,72 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), adicionando os recursos no orçamento vigente.

Art. 2º. Fica incluída a ação de governo abaixo denominada no anexo de metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020 e seguintes, alterando concomitantemente PPA 2018-2021 e LDO 2020:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.636	Enfrentamento da Emergência da COVID-19 no SUAS	108.843,72
OBJETIVO: Aquisição de alimentos na ajuda do Enfrentamento do COVID-19 no âmbito do SUAS		

Art. 3º. Os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, deverão ser aplicados respeitando as seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

01 Prefeitura Municipal
0501 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0022 Gestão do SUS
10.122.0022.2.635 Enfretamento da Emergência do COVID19
Fonte: 1.61 Auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal Civil	R\$	67.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	18.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	<u>3.000,00</u>
Total:			R\$ 90.000,00

01 Prefeitura Municipal
0601 Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0010 Promoção de Assistência Social
08.244.0010.2.636 Enfretamento da Emergência da COVID-19 no SUAS
Fonte: 1.61 Auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	R\$	15.843,72
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros—P. Jurídica	R\$	<u>3.000,00</u>
Total:			R\$ 18.843,72
Total Geral:.....			R\$ 108.843,72

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

Art. 4º. Para cobrir a abertura do crédito especial que se refere o art. 3º será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado com o Auxílio Financeiro no enfrentamento à COVID-19, no valor de R\$ 108.843,72 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

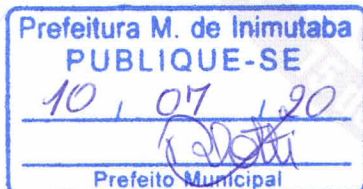
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alterações na Lei nº 715, de 24 de junho de 2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias de 2020, e na Lei nº 677, de 15 de dezembro de 2017, que institui o plano plurianual de 2018/2021.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os elementos de despesa que se fizerem necessários, desde que compatíveis com a fonte de recurso do excesso de arrecadação e respeitados os critérios descritos no art. 1º desta Lei.

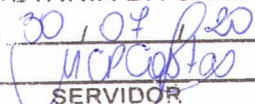
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à efetiva arrecadação dos recursos.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de julho de 2020.


Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal



DOCUMENTO RECEBIDO NA
SECRETARIA DA CÂMARA

10, 07, 20

SERVIDOR